



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 031/2023

Altera a redação do inciso III, e revoga o inciso IV do art. 1º, da Lei N. 6.676 de 22 de dezembro de 2022, que determina regras pelas quais as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, são declaradas de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 1º, da A Lei N. 6.676, de 22 de dezembro de 2022, que “determina regras pelas quais as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, são declaradas de utilidade pública, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o inciso IV.

“Art. 1º ...

...

III – publicar os extratos do estatuto em Órgão de Imprensa Oficial do Município, ou Estado, ou União.

IV – Revogado.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 7 de fevereiro de 2023.



Eunice Maria Mendes

Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

Há de se considerar que concordamos que devemos determinar regras para as organizações para que as emendas possam apresentar seus extratos e estatutos, nas imprensa oficiais do Município ou Estado, ou União, em qualquer um deles e não em todos.

Nossa intenção e estas instituições continuem prestando contas dos serviços mas não com obrigatoriedade nos 3 âmbitos e sim em qualquer um deles, uma vez que a organização da sociedade civil que presta serviço em Araguari teria dificuldade em publicar os extratos e estatutos em órgão de imprensa Estadual ou Federal.